



# MUNICÍPIO DE IVOTI

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Ampliação de uma cargo de assistente social.

### ESTIMATIVA DE CÁLCULO

CARGOS				
IMPACTO MENSAL ATUAL				
CARGOS	CUSTO unitário	Nº	CUSTO TOTAL	
Assistente Social	R\$ 4.163,99	1	R\$ 4.163,99	
Total	R\$ 4.163,99	1	R\$ 4.163,99	
IMPACTO 2024				
Impacto Mensal		Nº Meses ano		
4.163,99	X	9,33	=	38.850,03
IMPACTO DO 1º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE APÓS DISSÍDIO				
4.538,75	X	13,33	=	43.388,78
IMPACTO DO 2º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE APÓS DISSÍDIO				
4.947,24	X	13,33	=	48.336,01

\* Nº de meses do ano levando em consideração 1/3 de férias e décimo terceiro salário

### ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2024	2025	2026
Encargos sociais	R\$ 6.254,85	R\$ 6.985,59	R\$ 7.782,10
Passivo atuarial	R\$ 5.788,65	R\$ 6.464,93	R\$ 7.202,07
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 50.893,53</b>	<b>R\$ 56.839,30</b>	<b>R\$ 63.320,18</b>

#### Observações e/ou Ressalvas:

1) Percentual estimado para o reajuste salarial: 9% ao ano



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PLANO PLURIANUAL ( X ) Adequada ( ) Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 3428/2021).
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ( X ) Adequada ( ) Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei Municipal nº 3606/2023).
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ( X ) Adequada ( ) Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações patronais

**PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses:	R\$ 115.359.700,24
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses:	R\$ 52.632.065,19
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal:	45,62%
Última Despesa bruta com pessoal:	R\$ 4.294.085,79
<b>Acréscimo nos gastos com o aumento proposto total dos cargos:</b>	
Vencimentos:	R\$ 4.163,99
Obrigações Patronais:	R\$ 1.290,84
Gastos totais projetados para o exercício financeiro subsequente com o aumento proposto do respectivo impacto somado aos demais já calculados:	R\$ 52.637.520,02
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro subsequente:	R\$ 115.359.700,24
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto:	45,63%

Ivoti, 11 de março de 2024.



# MUNICÍPIO DE IVOTI

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Marcelo Augusto Fröhlich, Prefeito de Ivoti em exercício, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2024, correrão por conta das dotações orçamentárias, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual. Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Ivoti, 11 de março de 2024.

---

Marcelo Augusto Fröhlich  
Prefeito Municipal em exercício



# MUNICÍPIO DE IVOTI

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### CONCLUSÃO

#### 1 - Obrigatoriedades constitucionais

<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.
<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização da Lei Municipal nº 3606/2023 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

#### 2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

#### 3 - Impacto Orçamentário

<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

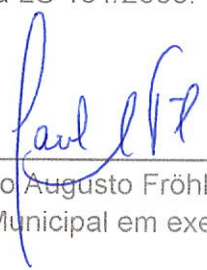
#### 4 - Impacto Financeiro

<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

#### SR. ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Ivoti, 11 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Augusto Fröhlich  
Prefeito Municipal em exercício